



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 3 de julho de 2023

Ano VI - Edição Nº 1346-B

Página 2

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração

Pág: 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos



CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.421/2023

Dispõe sobre o funcionamento das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, no período de recesso escolar de julho de 2023.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o direito do aluno à convivência familiar e comunitária, conforme imposição constitucional (artigo 227);

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/1996, que garante aos alunos o direito ao recesso escolar;

Considerando o Parecer CNE/CEB nº 23/2012, que reafirma a necessidade de se manter o recesso nas creches e pré-escolas;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 05/1991, na Lei Complementar nº 79/1999, na Lei Complementar nº 177/2010 e na Lei nº 9.965/2019, acerca do recesso escolar,

DECRETA:

Art. 1º No período de 10 de julho de 2023 a 14 de julho de 2023, todas as unidades escolares municipais, os centros de educação integral e o centro de formação permanente dos profissionais em educação permanecerão fechados.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação normatizará a abertura de creches específicas, se houver a necessidade de atendimento em forma de plantão.

Art. 2º Os termos deste Decreto não se aplicam à sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação e aos prédios da alimentação escolar e almoxarifado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 3 de julho de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: segunda-feira, 3
de julho de 2023
15:57:01

